PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

LEI N.º 1.301/2011, **DE 10 DE MARÇO DE 2011.**

"Autoriza o Município de Pontalina, Estado de Goiás a firmar convênio com o Estado de Goiás, através da AGETOP – Agência Goiana de Transporte e Obras."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Goiás, através da Agência Goiana de Transporte e Obras – AGETOP.

Art. 2.º - O Convênio terá por objeto o fornecimento, pela AGETOP, de massa asfáltica e serviços de recuperação de vias urbanas e rurais do município, bem como recapeamento asfáltico de vias públicas, operação tapa buracos e demais serviços correlatos.

Art. 3.º - Fica também autorizado, ao Poder Executivo Municipal, a receber em comodato máquinas, veículos e equipamentos pertencentes à AGETOP, para realização de serviços de manutenção e conservação das vias públicas urbanas e rurais do município.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 10 (dez) dias de março de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA – GO.
JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
PREFEITO

RECEBEMOS
EM 10/03/2011
Câmara Municipal de Pontalina

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 10 de 03 de 2011

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.301/2011

DE 10 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***Autoriza o Município de Pontalina, Estado de Goiás a firmar convênio com o Estado de Goiás, através da AGETOP – Agência Goiana de Transporte e Obras***", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.301/2011, datada de 10 de março de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2011.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 10/03/2011
Câmara Municipal de Pontalina